



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Recebido em 13/01/2025
Secretaria Administrativa da Câmara

Diador Garb

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REALIZAR EXCEPCIONALMENTE O PAGAMENTO DO VALE TICKET ALIMENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santa Teresa autorizada a creditar, excepcionalmente, o pagamento do vale ticket alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.755/2007, referente aos meses de janeiro a abril de 2025, juntamente com a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, na rubrica 33904600000 – Auxílio Alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de Janeiro de 2025.

Professor Giovane Prando - PSDB
Presidente

João Carlini - PSDB
1º Secretário

Enfermeiro Gilmar - MDB
1º Vice-Presidente





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O referido Projeto de Lei visa autorizar a Câmara Municipal de Santa Teresa realizar o pagamento do ticket alimentação juntamente com o salário dos servidores nos meses de janeiro a abril de 2025.

A medida se deve em razão da insuficiência contratual para arcar com tais despesas, o que acarretaria um prejuízo enorme aos funcionários do Poder Legislativo Teresense.

Importante destacar que não haverá qualquer aumento com despesa, tampouco aumento do valor do ticket concedido a cada servidor.